



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**Diretoria de Controle Processual**

Termo de Compromisso SEMAD/SUPPRI/DCP nº. 38303702/2021

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2021.

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL POR INTERVENÇÃO EM MATA ATLÂNTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD E A VALE S.A.**

Pelo presente instrumento, a empresa VALE S.A inscrita no CNPJ sob nº 33.592.510/0001-54, com sede na Torre Oscar Niemeyer, Praia de Botafogo, nº86, sala 701 a 1901, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-900, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus procuradores, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, cujos dados pessoais estão em anexo, indisponíveis publicamente, com base na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete, por meio deste termo, com fulcro na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais nº 13.665/2018, nº 9.605/1998, nº 11.428/2006 e seu Decreto regulamentador nº 6.660/2008, nº 12.651/2013, bem como na Lei Estadual nº 7.772/1980, Decreto Estadual nº 47.749/2019 e Portaria IEF nº 30/2015, se compromete, por meio deste termo, perante a **SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, com sede na Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo **Superintendente de Projetos Prioritários - SUPPRI** a promover compensação por intervenções ambientais realizadas, nos termos e condições a seguir expostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1** - O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a medida compensatória de natureza florestal prevista nos arts. 17 e 32 da Lei Federal nº 11.428/2006 c/c artigos 26 e 27 do Decreto nº 6.660/2008, em decorrência da intervenção em vegetação nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica, conforme apurado nos autos do processo de licenciamento ambiental, AIA Nº 09030000040/20, cujo PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL - SUPPRI 03/2020, obteve a chancela e aprovação na 46ª Reunião Ordinária da Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada em 29/07/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

Pelo presente Termo a COMPROMISSÁRIA se compromete a:

**2.1** - Doar e constituir matrícula definitiva em nome do donatário, no prazo apresentado no Cronograma Executivo contado da assinatura desse termo, de uma área de **12,88 hectares de Floresta Estacional Semidecidual em estágio médio/avançado de regeneração** no Parque Nacional Serra do Gandarela, localizado dentro dos limites da matrícula nº 17.865, no município de Santa Barbara, Bacia do Rio Doce.

**2.2** - Averbar às margens das matrículas dos imóveis receptores, no Cartório de Registro de Imóvel competente, a área de compensação a título de **SERVIDÃO AMBIENTAL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS** em caráter permanente/perpétuo, que perfaz o total de **12,88 hectares**, na propriedade Sinhana Moreira (matrícula 3.160), no município de Alvinópolis, Bacia do Rio Doce, conforme prazo apresentado no cronograma,

**QUADRO RESUMO DA ÁREA PROPOSTA - INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO AMBIENTAL E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

Área a ser recuperada	Área para Compensação por propriedade (ha)	Imóvel	Matrícula	Município	Sub-bacia	Coordenadas Geográficas
Reflorestamento de eucalipto com o sub-bosque	12,88	Sinhana Moreira	3.160	Alvinópolis	Rio Piracicaba	Lat: 672.516,661 Long: 7.769.658,21 DATUM: SIRGAS2000

**2.3** - Arcar com todos os ônus e encargos para o cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF).

**2.4** - Providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial de Minas Gerais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, bem como fazer a averbação no Cartório de Registro de Imóveis - CRI, às margens das matrículas dos imóveis receptores no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**2.5** - Comprovar o cumprimento das obrigações ora assumidas junto à SEMAD / SUPPRI, apresentando os seguintes instrumentos:

- a) Cópia da publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial;
- b) Cópia da matrícula receptora da compensação com a efetiva averbação da doação destinada à União;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** - Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da publicação da licença ambiental a qual se vincula até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário, que devem ser comprovadas conforme disposto na cláusula 2.5 deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE**

**4.1** - O presente Termo de Compromisso obriga, integralmente, a COMPROMISSÁRIA, bem como as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título dessa;

**4.2** - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

- a) Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 47.383/2018, com encaminhamento de cópia do Auto de Infração ao Ministério Público;
- b) Aplicação de multa no valor de 200 UFEMG's/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do Estado de Minas gerais);
- c) Encaminhamento de cópia do processo à Advocacia Geral de Estado - AGE - para providências quanto à execução do presente TCCF e demais medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula se dará de forma cumulativa e não afasta a execução específica das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA na forma prevista na legislação aplicável.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO**

**6.1** - O presente Termo de Compromisso produzirá efeitos a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma dos arts. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e art. 784, XII, do Código de Processo Civil, sendo desnecessária averbação no registro de títulos e documentos, conforme Título IV da Lei nº 6.015/1973.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/ Minas Gerais, para dirimirem quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso de Compensação Florestal, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins.

Vale S.A

Vale S.A

Superintendente de Projetos Prioritários - Suppri



Documento assinado eletronicamente por Luiz Carlos de Souza, em 23/11/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Documento assinado eletronicamente por \_\_\_\_\_, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por \_\_\_\_\_, **Superintendente**, em 26/11/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38303702** e o código CRC **74BCC0A9**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0055795/2020-24

SEI nº 38303702